PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8923 — AMP Capital/Aena Internacional/Luton Airport)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 177/06)

1. Em 15 de maio de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AMP Capital Investors (UK) Limited («AMP Capital», Reino Unido), pertencente ao grupo de empresas AMP Limited (Austrália),

— Aena Desarrollo Internacional, S.M.E., S.A. («Aena Internacional», Espanha), filial a 100 % da Aena, por seu turno detida maioritariamente pela empresa pública espanhola ENAIRE,

— London Luton Airport Operations Limited («LLAOL», Reino Unido), atualmente controlada conjuntamente pela Aena Internacional e pela Ardian.

A AMP Capital e a Aena Internacional adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da LLAOL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— AMP Capital: investimento em infraestruturas e serviços de gestão, incluindo o controlo do aeroporto internacional de Newcastle e do aeroporto de Leeds Bradford no Reino Unido,

— Aena Internacional: gestão de infraestruturas aeroportuárias,

— LLAOL: gestão e exploração do aeroporto de Luton, em Londres.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8923 — AMP Capital/Aena Internacional/Luton Airport

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 229-64301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË